

PORTARIA Nº 007/2020

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias — especialmente o disposto no Inciso VIII do artigo 32 do Estatuto da Fundação UNIVALI —, e **CONSIDERANDO:**

- *Que, à Procuradoria Geral, compete privativamente o papel correicional no âmbito da Fundação UNIVALI e de suas mantidas, à luz do disposto no artigo 36, parágrafo único, inciso V, do Estatuto, e no artigo 46, inciso V, do Regimento Geral;*
- *O teor do Parecer CS.EDU.7848/2020, expedido pelo Procurador Geral da Fundação UNIVALI, acolhido pela Presidência desta Fundação;*
- *O disposto na Lei Complementar Estadual nº 281, de 20 de janeiro de 2005, e demais disposições legais, infralegais e regimentais aplicáveis.*

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Responsável pela Fiscalização do Cumprimento dos Critérios para Concessão, Obtenção e Manutenção do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina no âmbito da Instituição.

Art. 2º A Comissão referida terá como representantes da Instituição:

- Luiz Rodolfo Burger (Presidente);
- Lucinéia Claudia Maes Passerino.

Parágrafo único. Com exceção do Presidente, que terá mandato de 1 (um) ano, o outro membro de que trata o *caput* terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º A Comissão citada terá os seguintes representantes discentes:

- Leandro Vinicius Fernandes de Freitas;
- Mayara Nogueira de Araujo;
- Willian Bueno de Oliveira.

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 1 (um) ano.



Art. 4º A Comissão referida terá os seguintes representantes da sociedade civil:

- André Pamplona Nunes;
- Osni Ricardo de Almeida Serafim

Parágrafo único. Os membros de que trata o *caput* terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º A Comissão citada terá Rita de Cássia dos Santos como representante da Gerência de Educação de Itajaí, com atuação por prazo indeterminado.

Art. 6º Sem prejuízo de substituições nos termos das disposições regimentais, os membros da Comissão de que trata esta Portaria poderão, durante o curso de seus respectivos mandatos, ser substituídos a pedido, por iniciativa própria, bem como por subsequente incompatibilidade, ou na hipótese de perderem seus vínculos com as organizações/entidades representativas de que façam parte.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 003/2020 e eventuais disposições em sentido contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 28 de abril de 2020.



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente